

PROJETO DE LEI Nº. 120 / 2020

DISPÕE sobre a suspensão das cobranças de empréstimo consignado contraído pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 1º As instituições financeiras suspenderão as cobranças de empréstimo consignado dos funcionários públicos municipais, pelo período de 90 dias no âmbito do Município de Manaus.

Art. 2º Os empréstimos consignados que tiverem a sua cobrança suspensa por força do artigo 1º desta Lei serão cobradas 60 (sessenta dias) após o término do período de suspensão, sem incidência de juros ou multa.

§1º Os empréstimos consignados que tiverem a sua cobrança suspensa serão cobradas em (06) seis parcelas iguais e sucessivas.

§2º Para não obter o benefício do §1º, basta o servidor comunicar à instituição financeira a qual obteve o empréstimo consignado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 23 de abril de 2020.



AMAURI COLARES - REPUBLICANOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

Em razão dos reflexos econômicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), em que muitas empresas e comércios com as perdas, devido a quarentena mundial, fecharam as portas ou até mesmo paralisaram os seus serviços resultando na suspensão dos trabalhos informais, estou propondo essa medida que visa oferecer mais tranquilidade ao servidor público que está com a sua renda emprenhada e comprometida. Além de gerar uma nova alternativa para evitar que o próprio servidor se endivide.

Por todas as razões expostas, apresento a presente Proposta, conclamando o apoio dos Nobres Pares para a regular tramitação e consequente, aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 23 de abril de 2020.



AMAURI COLARES - REPUBLICANOS

Vereador